



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 22 de agosto de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1398 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

FEIRA DO LIVRO DE ORLÂNDIA *ler te faz crescer!*

De **23** a **27** de agosto
na Praça Mário Furtado

- Shows Musicais
- Stand up comedy
- Palestras
- Peças teatrais
- Contação de histórias
- Exposição e venda de livros

ATRAÇÕES PARA TODO MUNDO
A SEMANA TODA



DIOGO ALMEIDA
(STAND-UP)

23/08
terça | 19h30



**CIÊNCIA
EM SHOW**

24/08
quarta | 20h



DETONAUTAS

25/08
quinta | 20h30



**GABRIEL
SATER**

26/08
sexta | 20h30



**OS ORIGINAIS
DO SAMBA**

27/08
sábado | 20h30



Você aluno da rede municipal
de Orlandia use seu voucher
para comprar livros na feira.



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

Vacinação contra Covid-19 para crianças de 3 e 4 anos



**VACINAÇÃO
INFANTIL
CONTRA A COVID-19**

25 e 26/8 4 ANOS

29 e 30/8 3 ANOS

Obrigatório apresentar CPF e documento com foto

 **Garagem do CTA**
(Rua 5, entre avenida 2 e 3)
De segunda a sexta
8h às 10h30 e 13h30 às 16h

 **Prefeitura de ORLÂNDIA**
Cuidando da cidade, cuidando de você

Atenção, pais! Fiquem de olho se chegou a vez do seu filho ser imunizado contra a Covid-19. A vacinação ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h, na Garagem do CTA (Rua 5 entre Av. 2 e 3).

É obrigatório apresentar CPF e documento com foto. Caso a criança não esteja acompanhada pelo pai e/ou mãe, será necessário apresentação de termo de assentimento, assinado pelos pais.

Termo de Assentimento disponível no site www.orlandia.sp.gov.br

CRONOGRAMA

4 ANOS: 25 e 26 de Agosto

3 ANOS: 29 e 30 de Agosto

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 29.219
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“EXONERA, por desistência, a SRA. LETÍCIA FERREIRA DE MORAIS LOURENÇO, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR/CUIDADOR”.

**PORTARIA Nº 29.221
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. IVANA CARVALHO TAVARES.”

**PORTARIA Nº 29.222
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SIMONE PEREIRA CESAR.”

**PORTARIA Nº 29.223
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LUCIMÉIA IVIZI.”

**PORTARIA Nº 29.224
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ROSA ISMAR ALVES DOS SANTOS VIANNA.”

**PORTARIA Nº 29.225
de 22 de Agosto de 2022.**

“INSTAURA processo administrativo em face da empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ n.º 12.420.164/0001-57, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 29.03.2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 38/2022 (aquisição de medicamentos para atender ações judiciais), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e na Ata (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (não fornecer o produto nas condições estabelecidas pelo Município de Orândia)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

CONSIDERANDO o cancelamento unilateral do registro

do item 03 (Adalimumabe 40 mg) da Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa contratada em 29.03.2022, com fundamento no artigo 78, inciso I do Decreto Municipal 4.928/2022, em razão da empresa não ter fornecido o produto nas condições estabelecidas pelo Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ n.º 12.420.164/0001-57, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional.

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo B, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 22 de Agosto de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.226
de 22 de Agosto de 2022.**

“INSTAURA processo administrativo em face da empresa VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.215.076/0001-95, participante da sessão de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial 117/2022 (Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos, capina manual e caiação de guias e roçada nos canteiros, praças, rotatórias e prédios públicos com destinação final – no município de Orândia), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades

legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de conduta irregular anterior à assinatura do Contrato Administrativo (não regularização da documentação fiscal no prazo concedido)”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Pregoeira responsável pela condução do certame, (SOLICITAÇÃO datada de 15 de Agosto de 2022), acompanhada do parecer emitido pela Consultoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.215.076/0001-95, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de conduta irregular anterior à assinatura do Contrato Administrativo.

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Ana Maria Gonçalves Fávaro, Auxiliar Administrativo “B”, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.554.217-1/SSP-SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo “B”, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 22 de Agosto de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA Nº 29.218 De 22 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público n.º. 01/2019, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público n.º. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, n.º. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º. 3.544/07, bem como as cópias autenticadas dos documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;

- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 22 de Agosto de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 29.218/22

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
ALBERTO DONIZETE DA ROCHA	30.778.140-9	MOTORISTA B	14º

PORTARIA Nº 29.220 De 22 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as cópias autenticadas dos documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 22 de Agosto de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 29.220/22

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
KARINA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	49.280.362-6	EDUCADOR/ CUIDADOR	23º

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 22 de Agosto de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGAIS CABÍVEIS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA MANUAL E CRIAÇÃO DE GUIAS E ROÇADA NOS CANTEIROS,

PRAÇAS, ROTATÓRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL – NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje, para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Pregoeira responsável, a Sra. Ana Maria Gonçalves Fávaro, acompanhada do parecer emitido pela Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(I) abertura de processo administrativo em face da empresa, VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.215.076/0001-95, para aplicação de eventuais penalidades previstas no edital do certame (Pregão Presencial 117/2022) e legais cabíveis, em razão do cometimento, em tese, de conduta irregular anterior à assinatura do Contrato Administrativo (não regularização da documentação fiscal no prazo concedido).

3. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Chamadas Públicas

Resultado da Chamada Pública 06/2022 - Processo Inexigibilidade 17/2022

Haroldo Agostinho de Assis Junior

CNPJ: 19.612.883/0001-19

Genoveva de Jesus Honório Nazsar - ME

CNPJ: 05.166.951/0001-59

ART Representação e Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ: 12.522.072/0001-88

Camila Janaína Talan 31679687883

CNPJ: 33.527.806/0001-91

Lourival da Costa Oliveira 743099788-00

CNPJ: 44.564.965/0001-82

Juliana Fernanda Sicchieri da Fonseca

CNPJ: 15.653.577/0001-70

Rute Aparecida Mariano Gomes ME

CNPJ: 20.434.516/0001-51

Oliveira & Gusmão

CNPJ: 53.194.031/0001-97

Atas de Sessões**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, as 09:00 horas, as sala do Pregão - Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652, centro, em Orlandia/SP, CEP 14620-000, reuniram-se a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nomeada pela **Portaria nº 29.141, de 29 de julho de 2022**, para a abertura das propostas nos termos do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 05/2022.

Em primeiro lugar vale ressaltar que o período para apresentação das propostas foi do dia 08/08/2022 a 18/08/2022.

Em segundo lugar, registramos que a classificação se dará pelo critério de **pontuação dos itens previstas no Anexo I, análise documental, transparência das informações, apresentação de material de apoio aos servidores**, ou seja, **SERÁ VENCEDORA** deste processo seletivo a entidade que estiver **bem classificada entre as propostas pontuadas E apresentar a documentação completa constante no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 05/2022.**

Foram enviadas (protocoladas) no período acima descrito 03 (três) propostas, sendo elas: **(i) Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM – CNPJ nº 15.401.381/0001-98; (ii) Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE – CNPJ nº 90.884.412/0001-24; (iii) BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil – CNPJ nº 00.544.659/0001-09.**

Dando início a abertura do certame, os integrantes da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, suspendeu a sessão para análise e pontuação das propostas apresentadas pelas entidades participantes.

A sessão pública de avaliação ficou suspensa para análise das 09 (nove) horas e 10 (dez) minutos até as 15 (quinze) horas.

Retornando os trabalhos a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, apresentou os critérios de análise e a pontuação do processo de **Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, visando à administração do plano de benefícios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta, incluídas suas autarquias e fundações, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, conforme segue:

1º Quesito: Capacidade Técnica

a) Total de Ativos (em milhões) dos últimos 5 (cinco) anos:

Entidade	Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM
Ano	Ativo sob gestão da EFPC (em R\$ milhões)
2021	2.216
2020	1.833
2019	1.477
2018	1.119
2017	852

Entidade	Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE
Ano	Ativo sob gestão da EFPC (em R\$ milhões)
2021	6.744,1
2020	7.705,6
2019	7.598,9
2018	6.702,2
2017	6.418,8

Entidade	BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil
Ano	Ativo sob gestão da EFPC (em R\$ bilhões)
2021	10.125
2020	9.520
2019	7.595
2018	6.574
2017	5.736

Nesse quesito, verifica-se que as entidades atualmente tem:

1. **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM**, R\$ 2.216 milhões em ativos;
2. **Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE**, R\$ 6.744,1 milhões em ativos;
3. **BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil**, R\$ 10.125 bilhões em ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) Média da RENTABILIDADE ACUMULADA, dos últimos 5 (cinco) anos:

Pontuação referente à média apurada da Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	05
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01% a 25%	20
Acima de 25,01%	25

Entidade	Média Acumulada	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	9,976%	05
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	10,30%	10
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	10,28%	10

c) Rentabilidade Média no período de Janeiro/2021 a Janeiro/2022, do Plano de Contribuição definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Orlandia/SP:

Pontuação referente à média da rentabilidade de Janeiro/2021 a Janeiro/2022	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01% a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01% a 11%	40
Acima de 11,01%	50

Entidade	Média Rentabilidade	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	3,88%	10
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	-1,78%	10
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	1,77%	10

2º Quesito: Governança

a) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):

Estrutura Organizacional	Pontuação
A EFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios	Não Pontuar
A EFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional da entidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Entidade	Outras Instâncias de Governança	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	Sim	05
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	Sim	05
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	Sim	05

b) QUALIFICAÇÃO e EXPERIÊNCIA dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

Pontuação referente à média do Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Pontuação
0 a 5 anos	05
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acim de 20 anos	25

Entidade	Tempo Experiência em Previdência Complementar	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	Média de 14 anos	15
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	Média de 5,666 anos	10
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	Média de 11,6 anos	15

3º Quesito: Condições Econômicas da Proposta

a) Taxa de Administração:

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	00
De 0,61% a 0,80%	05
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

Entidade	Taxa de Administração	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	1%	00
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	0,50%	10
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	0,50%	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) Taxa de Carregamento:

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	00
De 5,01% a 7%	10
De 3,01% a 5%	20
De 1,01% a 3%	30
De 0,5% a 1%	40
De 0 a 0,49%	50

Entidade	Taxa de Carregamento	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	4%	20
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	0,00%	50
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	0,00%	50

c) Percentual das Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021:

Despesas Administrativas	Pontuação
Acima de 1,5%	00
De 1% a 1,49%	05
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

Entidade	Percentual Despesas Administrativas – total de ativo	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	1,15%	05
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	0,47%	15
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	0,33%	15

d) Percentual das Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas (por participante) em 2021:

Despesas Administrativas/Participantes	Pontuação
Acima de 1%	00
De 0,99% a 0,70%	05
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Entidade	Percentuais Despesas Administrativas – por participante	Pontuação
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	1,51%	00
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	1,07%	00
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	0,8882%	05

4º Quesito: Plano de Negócios

a) Suporte para implantação do Plano – Informar os canais e recursos ofertados para implantação do plano e para atingimento do público-alvo. Juntar cópias ou imagens do material de apoio aos servidores (Cartilha / Folheto) se houver. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	

b) Plano de Educação Previdenciária – Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	

c) Benefícios de Risco – Informar os benefícios de risco oferecidos pelo plano:

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5º Quesito: Informações Complementares

a) Informar a política de investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	

b) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	

c) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a mitigação de conflitos de interesse.

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	

d) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

e) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Entidade	SIM	NÃO
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM	X	
Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE	X	
BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil	X	

Após a análise das propostas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, informa a seguinte pontuação:

Entidade: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP – PREVCOM							
1º “b”	1º “c”	2º “a”	2º “b”	3º “a”	3º “b”	3º “c”	3º “d”
05	10	05	15	00	20	05	00
Pontuação Total: 60 pontos							

Entidade: Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE							
1º “b”	1º “c”	2º “a”	2º “b”	3º “a”	3º “b”	3º “c”	3º “d”
10	10	05	10	10	50	15	00
Pontuação Total: 110 pontos							

Entidade: BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil							
1º “b”	1º “c”	2º “a”	2º “b”	3º “a”	3º “b”	3º “c”	3º “d”
10	10	05	15	10	50	15	05
Pontuação Total: 120 pontos							

Diante do exposto, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, declara **VENCEDORA** do processo licitatório Chamamento Público nº 05/2022 a entidade **BB Previdência e Fundo de Pensão Banco do Brasil, inscrita no CNPJ nº 00.544.659/0001-09.**

Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Nada mais havendo a contar, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, encerra e lavra a presente Ata, assinada pela comissão.

André da Silva Bagini

Membro da Comissão

Márcio Favaro Cherubim

Membro da Comissão

Sandro Lúcio de Souza

Membro da Comissão

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 0466/2022
De 22 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Sra. Maria José Messias da Silva, ao Sr. Jesus Aparecido Messias da Silva e à Sra. Maria do Rosário Messias da Silva, em razão do falecimento do servidor Gilmar Donizeti da Silva.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, Sra. Teresa Cristina de Oliveira Bordonal, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 3480/06:

ARTIGO 1º - Considerando o Art. 23, §8º, e Art. 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 16, I, “a” e “d”, Art. 67, II, da Lei Complementar nº 3.480, de 22/05/2006, e os benefícios do Art. 78 da Lei Complementar nº 3.544, de 28/06/2007, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e Anexos I e II, da Lei Complementar nº 3.575, de 14/12/2007, com alterações, c/c a Lei Complementar nº 09, de 26/11/2013, Lei nº 4.175 de 14/02/2019, c/c Decreto nº 4.805 de 14/02/2019, que atualiza os Valores das Tabelas dos Vencimentos dos Servidores, Lei Complementar nº 4.206 de 14/02/2020, e Lei nº 4.277, de 11 de fevereiro de 2022, verifica-se que a Sra. Maria José Messias da Silva, portadora do RG nº 21.698.754-4, e inscrita no CPF sob o nº 043.275.188-24, cônjuge do de cujus, Jesus Aparecido Messias da Silva, portador do RG nº 58.517.486-6, e inscrito no CPF sob o nº 529.045.538-86, filho menor de 21 anos do de cujus, Maria do Rosário Messias da Silva, portadora do RG nº 59.457.126-1, e inscrita no CPF sob o nº 529.045.848-46, filha menor de 21 anos do de cujus, fazem jus à concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento do Sr. Gilmar Donizeti da Silva, portador do RG nº 24.436.707-3, e inscrito no CPF sob o nº 066.228.008-39, servidor efetivo, nomeado em 06/06/2000, para o cargo de “Ajudante Operacional”.

Artigo 2º - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes à integralidade da remuneração do servidor no cargo efetivo (Vencimento Base de R\$ 1.571,00 + Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 20% no valor de R\$ 314,20 + Sexta parte no valor de R\$ 261,83), totalizando assim o valor de R\$ 2.147,03 (dois mil cento e quarenta e sete reais e três centavos), que deverá ser rateado em partes iguais entre os dependentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.07.2022, data do falecimento.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Teresa Cristina de Oliveira Bordonal

Presidente do ORLANDIAPREV

Esta Portaria foi publicada, registrada e afixa no local de costume do ORLANDIAPREV.

PORTARIA N.º 0465/2022
De 22 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Mariana Rosa de Oliveira Tavares Petta.”

A Diretora Presidente do ORLANDIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, Teresa Cristina de Oliveira Bordonal no uso de suas atribuições legais e,

“Considerando o Art. 4º, §9º, e Art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2003, c/c Art. 33 da Complementar n.º 3.480, de 22 de maio de 2006, Arts. 78 e 90 da Lei Complementar n.º 3.544, de 28 de junho de 2007, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e, ainda, considerando os benefícios dos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 3.823, de 10/08/2011, com as alterações da Lei Complementar n.º 4.175 de 14/02/2019 c/c Decreto nº 4.805, de 14/02/2019, que atualiza os Valores das Tabelas dos Vencimentos dos Servidores, os aumentos dados pela Lei nº 4.206, de 14/02/2020, e pela Lei nº 4.277, de 11/02/2022, verifica-se que a Sra. Mariana Rosa de Oliveira Tavares Petta, servidora efetiva no cargo de “Auxiliar de Educação”, referência D-2, faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a (o) Sr (a). Mariana Rosa de Oliveira Tavares Petta, portador (a) do RG nº 18.656.831-9 SSP/SP, e inscrito (a) no CPF sob o nº 105.797.328-94, servidor (a) efetivo (a) no cargo de “Auxiliar de Educação”, lotada na Secretaria Geral da Prefeitura de Orlandia, conforme processo administrativo do ORLANDIAPREV n.º 465/2022.

Art. 2º Dessa forma, o valor dos proventos do (a) servidor (a) será equivalente à última remuneração do cargo efetivo, qual seja: salário-base no valor de R\$ 1.810,00 + Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 29% no valor de R\$ 524,90 + Sexta-Parte no valor de R\$ 301,67, totalizando R\$ 2.636,57 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Presidente do ORLANDIAPREV

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Teresa Cristina de Oliveira Bordonal

Presidente do ORLANDIAPREV

PORTARIA N.º 0464/2022
De 22 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Andrea Maria do Carmo.”

A Diretora-Presidente do ORLÂNDIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, Teresa Cristina de Oliveira Bordonal no uso de suas atribuições legais e,

“Considerando o Art. 4º, §9º e Art. 36, II da Emenda Constitucional n. 103/2019 e o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 35 da Lei Complementar nº 3.480, de 22/05/2006, Arts. 78 e 90, da Lei Complementar nº 3.544, de 28/06/2007, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e ainda, os benefícios do Art. 22, e Anexos I e II da Lei Complementar n.º 3.575, de 14/12/2007, com alterações posteriores, c/c a Lei Complementar nº 09, de 26/11/2013, Lei nº 4.175 de 14/02/2019, c/c Decreto nº 4.805 de 14/02/2019, que atualiza os valores os Valores das Tabelas dos Vencimentos dos Servidores, Lei Complementar nº 4.206 de 14/02/2020, e Lei nº 4.277, de 11 de fevereiro de 2022, verifica-se que a Sra. Andrea Maria do Carmo, servidor (a) efetivo (a) no cargo de “Professor de Educação Básica I – Fundamental”, referência M6, letra “F”, faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a (o) Sr (a). Andrea Maria do Carmo, portador (a) do RG nº 20.724.029 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o nº 159.771.668-50, servidor (a) efetivo (a) no cargo de “Professor de Educação Básica I – Fundamental”, referência “M6”, letra “F”, lotada na Secretaria Geral da Prefeitura de Orlandia, conforme processo administrativo do ORLANDIAPREV n.º 464/2022.

Art. 2º Dessa forma, o valor dos proventos do cargo efetivo: (Vencimento base de R\$ 4.877,00 + Adicional por Tempo de Serviço de 28% no valor de R\$ 1.356,56 + Sexta-Parte no valor de R\$ 812,83) totaliza R\$ 7.055,39. O valor dos proventos do (a) servidor (a) será de R\$ 7.055,39 (sete mil e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Cristina de Oliveira Bordonal

#CHAMA NA DENÚNCIA

QUEIMADA URBANA: UM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

As queimadas urbanas prejudicam a população, causam problemas respiratórios e podem causar tragédias e grandes incêndios



NÃO ATEIE FOGO,
LIMPE O SEU
TERRENO



NÃO QUEIME LIXO,
FOLHAS E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS EM
QUALQUER LOCAL



193

Em caso de incêndio, ligue para o
CORPO DE BOMBEIROS

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlandia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Márcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005